Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo ao Proc. 188/67
S. Vicente 29/6/67

LEI Nº 1.340

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se um parágrafo único ao artigo 108 da Lei nº 649 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente), com a seguinte redação:

"No caso dêste artigo, a requerimento do funcionário, será permitida a contagem de um dos períodos acumulados, para efeito de aposentadoria e disponibilidade."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de junho de 1.967.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 29/6/67

Proc. nº 14/67

3. 20) - 50.000 - 6-66 - 22x32